



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

RESOLUÇÃO N.º 004/2026

Dispõe sobre a alteração do inciso I do art. 9º da Resolução n.º 003/2026, de 13 de março de 2026, que trata da modalidade de empréstimos consignados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso – PREVISÓ.

O Diretor Executivo e o Conselho Curador do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 170/2013 de 08/05/2013, por seu Regimento Interno e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 23 de Abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do art. 9º da Resolução n.º 003/2026, de 13 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A base de cálculo para fins de consignação observará os seguintes critérios:

I – Para os servidores ativos, considera-se a remuneração a que se refere a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, incluídas aquelas relativas à natureza ou ao local de trabalho, bem como a retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, ou outra parcela paga sob o mesmo fundamento, excluindo-se:

- a) diárias;*
- b) ajuda de custo;*
- c) indenização de despesa com transporte quando o servidor, em caráter permanente, for designado para servir em nova sede;*
- d) salário-família;*
- e) gratificação natalina;*
- f) auxílio-natalidade;*

[Handwritten signatures and initials: J, W, A, CMS, Minia]



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51

- g) auxílio-funeral;
- h) adicional de férias;
- i) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- j) adicional noturno;
- k) adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas; e
- l) auxílio alimentação."

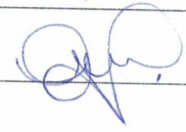
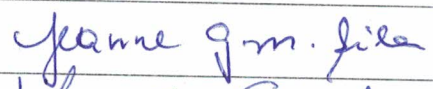
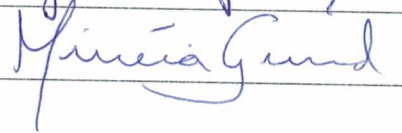
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sorriso/MT, 23 de abril de 2026.


ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo do PREVISÓ

CONSELHO CURADOR:

Carine Maria Strieder	
Gislayne Mara Morais Pellenz	
Janice Ramm	
Jeanne Grapiglia Machado da Silva	
Minéia Isabel Hanke Gund	
Rodrigo Duarte Gardin	
Rosimar Almeida de Arruda	
Vanice Antonia Fronza	
Wander Soares Morlin (suplente)	